



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PROGRAMA TRABALHO SEGURO

Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - CEP 60.150-162 -
Fortaleza-Ceará

Fortaleza, 04 de novembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior
Desembargador Presidente do TRT7

Assunto: Instituição de vara especializada para ações que versam sobre acidente de trabalho

Senhor Presidente,

Considerando que o art. 1º da Resolução nº 96/CSJT/2012, dispõe que o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro -, no âmbito da Justiça do Trabalho, objetiva "...desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST...";

Considerando, ainda, as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho;

Considerando, outrossim, a especialização que a matéria "acidentes de trabalho" demanda;

Considerando, e de se relevar, a bem-sucedida experiência do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul - TRT4 - de instituir vara especializada para

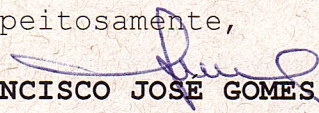
as ações que versarem sobre acidente de trabalho;

Considerando, por fim, que o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro -, estabeleceu, dentre as linhas de sua atuação, a eficiência jurisdicional;

Vem, a gestão regional do Programa Trabalho Seguro, com fundamento nas razões acima expendidas, através do Des. Francisco José Gomes da Silva e do Juiz do Trabalho Carlos Alberto Trindade Rebonatto, submeter a Vossa Excelência a apreciação do presente pleito consistente na instituição de vara especializada para as ações que versarem sobre acidente de trabalho no âmbito desta Corte.

No ensejo, os Gestores Regionais renovam agradecimentos à atual administração pelo apoio destinado ao Programa Trabalho Seguro.

Respeitosamente,


FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA
Desembargador Federal do Trabalho


CARLOS ALBERTO TRINDADE REBONATTO
Juiz Federal do Trabalho

**GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES DE TRABALHO**